

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E
SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL*Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060***SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 43/2014****PROCESSO SEI Nº 0197-000614/2014****REGISTRO SIGGO Nº 031281**

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 43/2014, CELEBRADO EM 04 DE NOVEMBRO DE 2014 ENTRE A AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL – ADASA E A EMPRESA STEFANINI CONSULTORIA E ASSESSORIA EM INFORMÁTICA S.A. PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO.

A AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL – Adasa/DF, neste ato denominada **CONTRATANTE**, autarquia especial, com sede social localizada no Setor Ferroviário - Parque Ferroviário de Brasília – Estação Rodoferroviária de Brasília, Sobreloja, Ala Norte, CEP nº 70.631-900, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.007.955/0001-10, representada, nos termos do disposto no inc. VI do art. 23 da Lei – DF nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008, combinado com o inc. VI do art. 7º do Anexo Único da Resolução ADASA nº 16, de 16 de setembro de 2014, por seu Diretor-Presidente Substituto, **Israel Pinheiro Torres**, portador da célula de identidade RG nº _____ – SSP/DF e inscrito no CPF sob o nº _____ residente nesta Capital, e, de outro lado, a empresa **STEFANINI CONSULTORIA E ASSESSORIA EM INFORMÁTICA S.A.**, inscrita no CNPJ/MF. sob nº 58.069.360/0001-20, com sede social localizada Av. Marginal 156 – Bairro Centro – Jaguariúna - SP, CEP 13.820-000, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada por **Bruna Marcucci Pedro**, portadora da Cédula de Identidade nº _____, emitida pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº _____, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por procuração, têm entre si ajustados o presente para formalizar o **SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 43/2014 – Adasa**, celebrado em 04 de novembro de 2014, conforme o processo SEI nº 0197-000614/2014, sujeitando-se o CONTRATANTE e a CONTRATADA à Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e à legislação específica aplicável, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Este Sexto Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação do Contrato nº 43/2014 que visa a contratação de serviços técnicos especializados de atendimento remoto (primeiro nível) e presencial (segundo nível) de tecnologia da informação e comunicação da Adasa consoante especifica a Nota Técnica SEI-GDF nº 016/2018 – Adasa/STI, de 19 de setembro de 2018, a Proposta Comercial, o Projeto Básico 009/2014, e o Edital de Pregão Eletrônico nº 16/2014 - Adasa e seus Anexos, e demais elementos do Processo nº 0197-000614/2014.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

- 2.1. Fica definido o reajuste de **3,6415%**, de acordo com a cláusula oitava do contrato;
- 2.2. O valor fixo e mensal para o período passa de **R\$ 19.320,30** (dezenove mil trezentos e vinte reais e trinta centavos) para **R\$ 20.023,84** (vinte mil vinte e três reais e oitenta e quatro centavos);
- 2.3. Considerando o preço do valor mensal acima, **o valor Global deste Contrato é de R\$ 240.286,08** (duzentos e quarenta mil duzentos e oitenta e seis reais e oito centavos) para o período de 12 (doze) meses.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 3.1. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

- I - Unidade Orçamentária: 21.206
- II - Programa de Trabalho: 04.126.6001.2557.2606
- III - Natureza da Despesa: 3.3.90.39
- IV - Fonte de Recursos: 151

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- 4.1. O presente Termo Aditivo terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir de 04 de novembro de 2018 até 03 de novembro de 2019, **não podendo ser mais prorrogado**, devido ao limite de prorrogações se expirar após a assinatura deste Termo Aditivo, conforme inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93.

5. CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 5.1. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato de Prestação de Serviços nº 43/2014, para a prestação de Serviços Técnicos Especializados de atendimento remoto (primeiro nível) e presencial (segundo nível) de tecnologia da informação da Adasa.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

- 6.1. Ratificam-se, permanecendo válidas e inalteradas, todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 43/2014.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Instrumento, o qual depois de lido vai assinado pelo(s) representante(s) da CONTRATANTE e da CONTRATADA e por 02 (duas) testemunhas, através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), conforme art. 6º, do Decreto nº 36.756, de 16 de Setembro de 2015.

ISRAEL PINHEIRO TORRES

Diretor-Presidente Substituto da Adasa

CONTRATANTE

BRUNA MARCUCCI PEDRO

Representante da STEFANINI

CONTRATADA

GERALDO ALVES BARCELLOS**TESTEMUNHA****ANDERSON LUIZ PORTO COSTA****TESTEMUNHA**

Documento assinado eletronicamente por **Bruna Marcucci Pedro - RG nº 44124890/SSPSP, Usuário Externo**, em 26/10/2018, às 17:21, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ISRAEL PINHEIRO TORRES - Matr.0265262-5, Diretor(a)-Presidente da Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do DF- Substituto(a)**, em 29/10/2018, às 15:20, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANDERSON LUIZ PORTO COSTA - Matr.0266958-7, Testemunha**, em 30/10/2018, às 10:18, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **GERALDO ALVES BARCELLOS - Matr.0172491-6, Testemunha**, em 30/10/2018, às 10:19, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=14116054)
verificador= **14116054** código CRC= **11ECF727**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor Ferroviário - Parque Ferroviário de Brasília - Estação Rodoferroviária - Sobreloja - Ala Norte - Bairro SAIN - CEP 70631-900 - DF
3961-5065